



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 08 de março de 2022  
Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.  
Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho  
Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Rossing, Des<sup>a</sup> Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza de Abreu Gerth e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Exmos. Srs. Desdoras. Vânia Maria Marques Marinho e César Luiz Bandiera. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Des. Onilza de Abreu Gerth, com o assentimento dos demais Pares. Antes de iniciar os julgamentos da Pauta, o Des. Presidente congratulou-se com as Desembargadoras, pelo dia Internacional da Mulher, comemorado nesta data, desejando a todas muito sucesso. A seguir foi invertida a ordem de Pauta, sendo chamados para apreciação, os seguintes Processos Administrativos SEI: 5 - **Processo Administrativo nº 2021/000021883-00. VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELETORAL DO AMAZONAS-TRE/AM - CLASSE DOS MAGISTRADOS - JUIZ DE DIREITO-EDITAL N. 01/2022-PTJ.** Inscritos: 1 - **Dr. Roberto Santos Taketomi** – PA Nº 2022/000001498-00, 2 - **Dra. Lídia de Abreu Carvalho** – PA Nº 2022/000001524-00 e 3 - **Dr. Aldrin Henrique de Castro Rodrigues** – PA Nº 2022/000001567-00. Procedida a votação eletrônica, na forma prescrita no art. 120 § 1º, inc I da Constituição da República Federativa do Brasil, foi apurado o seguinte resultado: **Dr. Aldrin Henrique de Castro Rodrigues** 12 (doze) votos; **Dra. Lídia de Abreu Carvalho**, 7 (sete) votos e **Dr. Roberto Santos Taketomi**, 2 (dois) votos. **Decisão:** Por maioria de votos o **Dr. Aldrin Henrique de Castro Rodrigues** foi escolhido Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral no Amazonas – TRE/AM da Classe dos Magistrados – Juiz de Direito. - **Processo Administrativo nº 2022/000001247-00. VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELETORAL DO AMAZONAS-TRE/AM-CLASSE DOS MAGISTRADOS - JUIZ DE DIREITO-EDITAL N. 06/2022-PTJ.** Inscritos: 1) **Dr. Victor André Liuzzi Gomes** – PA nº 2022/000002212-00 e 2) **Dra. Lídia de Abreu Carvalho** – PA nº 2022/000001887-00. Procedida a votação eletrônica, na forma prescrita no art. 120 § 1º, inc I da Constituição da República Federativa do Brasil, foi apurado o seguinte resultado: **Dr. Victor André Liuzzi Gomes**, 16 (dezesseis) votos; **Dra. Lídia de Abreu Carvalho**, 5 (cinco) votos **Decisão:** Por maioria de votos o **Dr. Victor André Liuzzi Gomes**, foi reconduzido Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral no Amazonas – TRE/AM da Classe dos Magistrados – Juiz de Direito. Na sequência foram apreciados os seguintes processos: 7 - **Processo Administrativo nº 2022/000001721-00. REMOÇÃO PARA A 13ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS-AM - CRITÉRIO: ANTIGUIDADE** – EDITAL N. 02/2022 -PTJ. Inscritos: 1) **Dr. Julião Lemos Sobral Júnior** – PA Nº 2022/000003426-00. **Pediu desistência**, 2) **Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte** – PA Nº 2022/000003415-00. 3) **Dra. Lídia de Abreu Carvalho** – PA nº 2022/000002824-00. 4) **Dr. Celso Souza de Paula** – PA Nº 2022/000002318-00. 5) **Dr. Adonaid Abrantes de Souza Tavares** – PA Nº 2022/000003279-00. 6) **Dra. Patrícia Macêdo de Campos** – PA Nº

2022/000003393-00.7) Dra. Suzi Irlanda Araújo Granja da Silva – PA- N° 2022/000003427-00.8) Dra. Articlina Oliveira Guimarães - – PA N° 2022/000002242-00.9) Dr. Aldrin Henrique de Castro Rodrigues – PA n° 2022/000002513-00.10) Dra. Bárbara Folhadela Paulain – PA N° 2022/000002881-00.11) Dr. Cid da Veiga Soares Júnior - PA N° 2022/000002634-00.12) Dr. André Luiz. Nogueira Borges de Campos – PA N° 2022/000002980-00.13) Dra. Elza Vitória de Sá Peixoto Pereira de Mello – PA- N° 2022/000003434-01.14) Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos – PA N° 2022/000002471-00.15) Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli – PA N° 2022/000002121-01. **Decisão:** À unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu remover para a 13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus, a Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte, obedecido o critério de antiguidade. **8 - Processo Administrativo n° 2022/000001723-00. REMOÇÃO PARA JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS-AM - CRITÉRIO: MERECIMENTO** – EDITAL N. 03/2022 -PTJ. Inscritos: 1) Dra. Anagali Marcon Bertazzo – P NA° 2022/000003235-00 (2º QUINTO). 2) Dra. Lídia de Abreu Carvalho – PA n° 2022/000002825-00 (4º QUINTO). 3) Dra. Luciana da Eira Nasser – Pa n° 2022/000003232-00 (5º QUINTO). 4) Dr. Antônio Itamar de Souza Gonzaga – PA N° 2022/000003490-00 (7º QUINTO). 5) Dra. Patrícia Macêdo de Campos – PA N° 2022/000002817-00 (7º QUINTO). 6) Dr. Jorsenildo Dourado do Nascimento – PA N° 2022/000003062-00 (7º QUINTO). 7) Dra. Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo – PA N° 2022/000002830-00 (7º QUINTO). 8) Dra. Suzi Irlanda Araújo Granja da Silva – PA- N° 2022/000003389-00 (8º QUINTO). 9) Dra. Articlina Oliveira Guimarães - PA N° 2022/000002244-00 (8º QUINTO). 10) Dra. Bárbara Folhadela Paulain – PA N° 2022/000002918-00 (10º QUINTO). 11) Dr. Cid da Veiga Soares Júnior - PA N° 2022/000002698-00 (10º QUINTO). 12) Dr. André Luiz Nogueira Borges de Campos – PA N° 2022/000002986-00 (11º QUINTO). 13) Dra. Elza Vitória de Sá Peixoto Pereira de Mello – PA- N° 2022/000003438-01 (13º QUINTO). 14) Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos – PA N° 2022/000002472-00 (15º QUINTO). 15) Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli – PA N° 2022/000002230-01 (16º QUINTO). **Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu remover para a 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus a Dra. Anagali Marcon Bertazzo, obedecido o critério de merecimento. **9 - Processo Administrativo SEI n° 2022/000001724-00. REMOÇÃO PARA O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E USUCAPIÃO DA COMARCA DE MANAUS-AM - CRITÉRIO: ANTIGUIDADE**– EDITAL N. 04/2022 -PTJ. Inscritos: 1) Dr. Diógenes Vidal Pessoa Neto – PA N° 2022/000003420-00. **Pediu desistência.** 2) Dr. Julião Lemos Sobral Júnior – P NA° 2022/000003428-00. 3) Dr. Moacir Pereira Batista – Pa n° 2022/000002598-00. 4) Dra. Lídia de Abreu Carvalho – PA n° 2022/000002826-00. 5) Dr. Celso Souza de Paula – PA N° 2022/000002327-00. 6) Dr. Adonaid Abrantes de Souza Tavares – PA N° 2022/000003280-00. 7) Dra. Patrícia Macêdo de Campos – PA N° 2022/000003397-00. 8) Dr. Jorsenildo Dourado do Nascimento – PA N° 2022/000002882-00. 9) Dra. Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo – PA N° 2022/000002831-00. 10) Dra. Suzi Irlanda Araújo Granja da Silva – PA- N° 2022/000003445-00 e 11) Dra. Articlina Oliveira Guimarães – PA N° 2022/000002243-00. 12) Dr. Aldrin Henrique de Castro Rodrigues – PA n° 2022/000002520-00. 13) Dra. Bárbara Folhadela Paulain – PA N° 2022/000002886-00. 14) Dr. Cid da Veiga Soares Júnior - PA N° 2022/000002639-00. 15) Dr. André Luiz Nogueira Borges de Campos - PA N° 2022/000002985-00. 16) Dra. Elza Vitória de Sá Peixoto Pereira de Mello – PA- N° 2022/000003435-01. 17) Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos – 2022/000002473-00. 18) Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli – PA N° 2022/000002122-01. 19) Dr. Rafael da Rocha Lima – PA N° 2022/000002942-00. **Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu remover para a Vara de Registros Públicos e Usucapião da Comarca de Manaus, o Dr. Julião Lemos Sobral Júnior, obedecido o critério de antiguidade. **10 - Processo Administrativo SEI n° 2022/000001725-00. REMOÇÃO PARA O JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANAUS-AM - CRITÉRIO: MERECIMENTO**– EDITAL N. 05/2022 -PTJ. Inscritos: 1) Dra. Anagali Marcon Bertazzo – PA N° 2022/000003238-00 (2º QUINTO)-**Pediu desistência** (PA n°2022/000005152-00). 2) Dra. Luciana da Eira Nasser – PA N° 2022/000003222-00 (5º QUINTO). 3) Dra. Patrícia Macêdo de Campos – PA N° 2022/000003145-00 (7º QUINTO). 4) Dr. Jorsenildo Dourado do Nascimento – PA N° 2022/000002887-00 (7º QUINTO). 5) Dra. Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo – PA N° 2022/000002828-00 (7º QUINTO). 6) Dra. Suzi Irlanda Araújo Granja da Silva – PA- N° 2022/000003442-00 (8º QUINTO). 7) Dra. Articlina Oliveira Guimarães – PA N° 2022/000002350-00 (8º QUINTO). 8) Dra. Bárbara Folhadela Paulain – PA N° 2022/000002956-00 (10º QUINTO). 9) Dr. Cid da Veiga Soares Júnior - PA N° 2022/000002758-00 (10º QUINTO). 10) Dr. André Luiz Nogueira Borges de Campos – PA N° 2022/000002987-00 (11º QUINTO). 11) Dra. Elza

**Vitória de Sá Peixoto Pereira de Mello – PA- Nº 2022/000003443-01 (13º QUINTO). 12) Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos – 2022/000002474-00 (15º QUINTO). 13) Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnoli – PA Nº 2022/000002246-01 (16º QUINTO). Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu remover para a 17ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus a Dra. **Luciana da Eira Nasser**, obedecido o critério de merecimento. Ainda invertida a ordem de pauta foram chamados à apreciação, os seguintes processos: **1 - Processo Administrativo n.º 2021/000017489-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça: Desa. Carla Maria Santos dos Reis e Desa. Onilza Abreu Geth (Em: 1.º/02/2022). A Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, devolveu os autos com voto vista divergente, apresentando um novo projeto para análise dos Membros. Apreciação Suspensa: Vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira. **2 - Processo Administrativo n.º 2022/000001084-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO CONTENDO NOVAS DIRETRIZES À OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS. Apreciação Suspensa: a pedido do Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Nesse momento o Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, transferiu a Presidência à Desa. Carla Maria Santos dos Reis, que anunciou o **Processo Administrativo n.º 2021/000000240-01. ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS ESCRIVÃES JUDICIAIS (ATIVOS E INATIVOS) QUE ACUMULAM A FUNÇÃO DO EXTRAJUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO ART. 25 DA LEI Nº 8935/95 E ART. 236, §6º DA CF.** Com a palavra a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, devolveu os autos com voto vista divergindo do que fora apresentado pela Presidência. Anteciparam voto com a Presidência os Desdores. João de Jesus Abdala Simões e Maria das Graças Pessoa Figueiredo, que, após comunicar a Presidência se retiraram da Sessão. Apreciação Suspensa: Vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira. **4- Processo Administrativo nº 2021/000011809-01. Aprovação dos nomes indicados para compor a Comissão de Concurso Público para ingresso, por provimento e remoção, na titularidade dos serviços de notas e de registro vagos do Estado do Amazonas.** À unanimidade foram aprovados os nomes indicados para compor a Comissão de Concurso Público para ingresso, por provimento e remoção, na titularidade dos serviços de notas e de registro vagos do Estado do Amazonas. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SAG/SG5: **1 – 0201230-78.2019.8.04.0022 - Reclamação Disciplinar .Reclamante: C. G. J. do E. T. J. A. Reclamada: C. F. de M. T. Advogada: Sulamita Brandão da Rocha (4782/AM).Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Corregedora-Geral de Justiça e Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha e Jorge. Sustentação Oral: Reqte: C. F. de M. T. Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). Adiado: Por falta de quórum, em virtude da ausências justificadas e impedimentos, em virtude de parentesco, de alguns Membros. **2 – 0007211-70.2021.8.04.0000 - Reclamação Disciplinar. Reclamante: C. G. J. do E. T. J. A. Reclamada: C. F. de M. T. Advogada: Sulamita Brandão da Rocha (4782/AM).Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Corregedora-Geral de Justiça e Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha e Jorge. Sustentação Oral: Reqte: C. F. de M. T. Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM).Adiado: Por falta de quórum, em virtude da ausências justificadas e impedimentos, em virtude de parentesco, de alguns Membros. **3 – 0000575-54.2022.8.04.0000 - Reclamação Disciplinar – (T.A.C.). Reclamante:C. G. J. do E. T. J. A. Reclamada: A. L. M. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Corregedora-Geral de Justiça e Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha e Jorge. Adiado: Por falta de quórum, em virtude da ausências justificadas e impedimentos, em virtude de parentesco, de alguns Membros. **4 - 0000693-30.2022.8.04.0000 - Reclamação Disciplinar. Reclamante: C. G. do T. de J. do E. do A. Reclamada: E. M. S. T. Advogada: Sulamita Augusta da Silva (435/AM) .Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Corregedora-Geral de Justiça e Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge. Sustentação Oral: Reqte: E. M. S. T. Advogada: Sulamita Augusta da Silva (435/AM) .Adiado: Por falta de quórum, em virtude da ausências justificadas e impedimentos, em virtude de parentesco, de alguns Membros. **5- 005482-09.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Senffnet. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (128341/SP). Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Adiado: Por falta de quórum, em virtude da ausências justificadas e impedimentos, em virtude de parentesco, de alguns Membros. **6 - 4004925-22.2019.8.04.0000 – Reclamação. Reclamante: Banco Itaú S/A. Advogado: Evaristo Aragão Santos (24498/PR). Advogada: Teresa Arruda Alvim Wambier (22129/PR).Advogada: Karoline Cristina Athademos (204813/SP).Advogado: Tiago Correa da Silva (206848/SP). Reclamada: **3.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.********************

**Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, julgar procedente, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 0000118-22.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Jesus Wildes Farias Múrcia, Serventuário de Justiça** – Escrivão da Comarca de Manicoré/AM. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Assunto:** Aposentadoria. **Decisão:** À unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APOSENTAR o servidor Jesus Wildes Farias Murcia, matrícula 000195-3C, Escrivão, classe/nível F-III, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **8 - 0000119-07.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Raimundo Veríssimo Alves, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Tapauá/AM. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Assunto:** Aposentadoria por invalidez. **Decisão:** À unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APOSENTAR por invalidez o servidor RAIMUNDO VERÍSSIMO ALVES, matrícula nº 001.390-0-A, Analista Judiciário, classe/nível F-I, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **9 - 0000120-89.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: José Cristovão do Rego Barros e Santos, Analista Judiciário. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Assunto:** Aposentadoria por tempo de contribuição. **Decisão:** À unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APOSENTAR o servidor José Cristovão do Rego Barros e Santos, matrícula 001.371-4A, analista judiciário, classe/nível E-III, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **10 - 0000401-45.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente: Edson Souza da Silva, Oficial de Justiça Avaliador. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Assunto:** Aposentadoria por tempo de contribuição. **Decisão:** À unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APOSENTAR o servidor Edson Souza da Silva, matrícula 000.131-7A, Analista Judiciário (Oficial de Justiça Avaliador), classe/nível F-III, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de pauta, foram apreciados os seguintes processos: **1-4001871-53.2016.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível /Impugnação ao Cumprimento de Sentença. Impugnante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev. Impugnado: Carlos Alberto Barros Gomes. Advogado: Jozelúcia Lima Maciel (7160/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada do Relator. **2- 4006391-51.2019.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante : Elizeu de Souza Gomes. Advogado: Fabiano Gustavo dos Santos Ozga (11849/AM). Impetrado: Governo do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada da Relatora. **3-4007408-88.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maria Eudinete Azevedo dos Santos. Advogado: Davi Fontenele de Almeida (13125/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança vindicada, em consonância com o parecer do Ministério Público, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **4- 4007165-13.2021.8.04.0000 - Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Prefeito Municipal de Iranduba/AM. Procurador: Almir da Silva Prestes (13608/AM). Requerido: Câmara dos Vereadores do Município de Iranduba. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: por falta de quórum qualificado. **5-4000661-88.2021.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Patri Onze Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Fábio Lindoso e Lima (7417/AM). Advogado: Henrique Barcelos Buchdid (5913/AM). Reclamado: Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas. Terceiro I: Carlos Carioca Fernandes Junior. Terceira: Ivana Conde Fernandes. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 6-0002986-41.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Rede Floresta Viva Comunicação Ltda. Advogado: Guilherme Carvalho Melo (11086/AM). Advogado: João Antônio da Silva Tolentino (2300/AM). Agravado: Amazonas Produtora Cinematografica Ltda. Agravado: Editora Ana Cassia S.A. Advogado: Braulio Ghidalevich (2248/AM). Advogado: João Paulo Bezerra de Freitas (12201/AM). Advogada: Évila Camila da Silva Moura (14575/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge**********

Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **7-0003428-70.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível . Agravante: O Estado do Amazonas.** Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Agravado: Augusta Edmeia Rocha das Neves.** Advogada: Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto condutor da decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **8-0004213-66.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Fernandes da Silva Mota Junior.** Advogado: Paulo Rogério Kolenda Lemos dos Santos (7199/AM). Advogado: Edson Bastos Bessa (6655/AM). **Agravado : Universidade Estadual do Amazonas - UEA.** Procurador: Wanessa Cavalcante Fecury Soares (6367/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Retirado de Pauta** a pedido do Relator. **9-0006713-71.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível .Suscitante : Exmo. Desdor. Délcio Luís Santos. Suscitado: Exmo. Desdor. Yêdo Simões de Oliveira. Presidente e Relator: Exmo . Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar improcedente o presente Conflito Negativo de Competência, para declarar competente o Des. Délcio Luiz Santos, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 10- 4003499-04.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda. - Me.** Advogado: Absalão Gonzáles Júnior (3278/AM). Advogado: Renan de Melo Rosas Luna (14253/AM). **Impetrada: Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Lits. Passiv: Petrobrás Distribuidora S/A.** Advogado: Fredie Didie Jr. (15484/BA). Advogada: Daniela Santos Bomfim (27431/BA). Advogada: Layanna Piau Vasconcelos (33233/BA). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Sustentação oral:** Reqte: Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda. - Me. Advogado: Renan de Melo Rosas Luna (14253/AM). **Sustentação oral:** Reqte: Petrobrás Distribuidora S/A. Advogada: Layanna Piau Vasconcelos (33233/BA). **Adiado:**a pedido do Relator.**11 - 4006078-22.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Sildovério Oliveira de Mendonça.** Advogado: Frank Emerson Neves Abrahão (2352/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o Parecer Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12 – 4005773-72.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Abel Colares de Lima. Impetrante: Joel William Ramalho de Oliveira. Impetrante: Leane Gomes Batalha.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Exmo. Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o Parecer Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno, decidiu CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **13 – 0007030-40.2019.8.04.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível em Apelação Cível n.º 0609451-53.8.04.0001. Arguinte: Segunda Câmara Cível. Apelante: C&A Modas Ltda.** Advogado: Flávio Eduardo Silva de Carvalho (20720/DF). Advogado: Thomas Ampessan (40106/SP). Advogado: Eduardo Pugliese Pincelli (172548/SP). Advogada: Vivian Ishii Guimarães (37.917/DF). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador: Eugênio Nunes Silva. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** por falta de quórum qualificado. **14 – 4003789-58.2017.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade Requerente: Luiz Castro Andrade Neto, Deputado Estadual Advogado: Lucas Machado Gentijo (4022/AM). Advogado: Marcelo Costa dos Santos (3821/AM). Advogado: Lucca Fernandes Albuquerque (11712/AM). Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Góes. **Requerido: Estado do Amazonas.** Procurador: Paulo José Gomes de Carvalho. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** por falta de quórum qualificado. **15 - 4001339-**

**84.2013.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - MP/AM. Interessada:** Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa Da Cruz. Procurador: Clóvis Smith Frota Júnior. **Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Goes. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Julga procedente a Ação, em consonância com o parecer ministerial. **Antec. Voto c/ Relator:** Des. Délcio Luis Santos (Em 08.02.2022). **\*Vista ao Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes (Em 08.02.2022).** **Julgamento suspenso:** por falta de quórum qualificado. **16 - 0003252-91.2021.8.04.0000 - Recurso Inominado Cível .Recorrente: Limpar, Limpeza e Conservação LTDA. Recorrido: Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas. Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **17 - 4007211-02.2021.8.04.0000 - Petição Cível - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Suscitante: Camilo Deibete da Silva Vieira.** Advogado: Everton Bernardo Clemente (26506/GO). Advogado: Everton Bernardo Clemente (49458/DF). Advogado: Everton Bernardo Clemente (1100A/AM). Advogada: Roseane Vieira de Souza (47737/GO). **Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto da Relatora:** Admite o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, com a suspensão dos processos pendentes individuais ou coletivos. **Julgamento Suspenso:** Vista ao. **Julgamento Suspenso:** a pedido da Relatora que aderiu ao voto vista apresentado pelo Des. João de Jesus Abdala Simões. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS:18 - 0005962-84.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Mirlene Dantas Caldas.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Embargado: Governador do Estado do Amazonas.** LitsPassiv: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Estado do Amazonas. Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer dos embargos para dar-lhes provimento com efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. Presidiu o julgamento a Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Em seguida foi assinado o Acórdão. **19- 0003448-61.2021.8.04.0000 - Correição Extraordinária. Origem:** 1.<sup>a</sup> Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus. **Remetente: Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **20- 0206464-07.2020.8.04.0022 - Correição Parcial Ou Reclamação Correicional. Origem:** Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus. **Remetente: Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Requerido: Glen Hudson Paulain Machado. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **21- 0000078-40.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária .Origem:** 6.<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus, **Remetente: Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu homologar o relatório da correição e acatar as sugestões, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **22- 0003095-55.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). **Agravado: André Trindade dos Santos.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator . Em seguida foi lido o Acórdão. **23- 0004521-05.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Alfabus Transportes Ltda.** Advogada: Ingrid Oliveira Rodrigues (13258/AM). **Agravado: Município de Iranduba/AM.** Procurador: José Raimundo Monteiro da Silva (9490/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator . Em seguida foi lido o Acórdão. **24 - 0003250-**

**24.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Fazenda Pública do Estado do Amazonas.** Procuradora: Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Agravado: Espólio de Sadok de Oliveira Pirangy.** Representa: Pauline Cláudia Marques Pirangy. Representa: Sadok de Oliveira Pirangy Júnior. Representa: Pedro Marques Pirangy. Advogado: Miguel Angelo Palheta Lima (9211/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **25 - 0000583-02.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogado: Fábio Martins Ribeiro (449A/AM). Advogado: Fábio Martins Ribeiro (19295/DF). **Embargado: James Dean da Costa Moraes. Embargado: Raimundo Jacheson Pereira Picanço. Embargado: Raimundo Santos de Andrade. Embargado: Altaíde Mario Carmo de Souza. Embargado: Antônio Jose Martins de Souza. Embargado: Raimundo Marques da Cruz. Embargado: Roberto Cunha Pacheco. Embargado: José Rivaldo de Oliveira Castro. Embargado: Edivaldo Gomes de Barros. Embargado: Antônio Moraes de Oliveira. Embargado: Aldery Marques de Oliveira. Embargado: Helton José Mendes da Silva. Embargado: Fábio Pacheco Moreira. Embargado: Enios Pereira da Silva. Embargado: João Domingos da Mata Libório. Embargado: Abdon de Souza Lima. Embargado: Célio Raimundo Souza da Luz. Embargado: Antônio Campelo Chaves. Embargado: Aureo Pires de Lima.** Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Antônio Carlos Gama Alves (924A/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso para dar provimento sem efeitos modificativos, conforme as razões constantes no voto condutor desta decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **26 - 0001228-27.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargado: Raimundo Marques da Cruz. Embargado: Antônio Campelo Chaves. Embargado: Abdon de Souza Lima. Embargado: José Rivaldo de Oliveira Castro. Embargado: Roberto Cunha Pacheco. Embargado: Antônio Jose Martins de Souza. Embargado: Altaíde Mario Carmo de Souza. Embargado: Raimundo Santos de Andrade. Embargado: Raimundo Jacheson Pereira Picanço. Embargado: Aureo Pires de Lima. Embargado: Antônio Moraes de Oliveira. Embargado: João Domingos da Mata Libório. Embargado: Aldery Marques de Oliveira. Embargado: Helton José Mendes da Silva. Embargado: Célio Raimundo Souza da Luz. Embargado: James Dean da Costa Moraes. Embargado: Edivaldo Gomes de Barros. Embargado: Enios Pereira da Silva. Embargado: Fábio Pacheco Moreira.** Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Antônio Carlos Gama Alves (924A/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e dar parcial provimento ao recurso, com efeitos modificativos, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **27- 0006402-85.2018.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogado: Fabio Martins Ribeiro (449A/AM). **Agravado: Alberto Guido Valério.** Advogado: Enaldo Almeida Correa (7696/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi lido o Acórdão. **28 - 0001605-95.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante:Maristelma Leitão e Silva. Agravante: Flaviano Silva de Araújo. Agravante: Thelma Silva de Araújo.** Advogado: Luiz Felipe Brandão Ozores (4000/AM). Advogada: Renata Marques de Jesus (9737/AM). **Agravado: Banco do Brasil S/A.** Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (598A/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Presidente e Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **29- 0002222-21.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Procuradora: Sandra Cal Oliveira. **Agravada: Deuzuila Almeida de Lima. Agravado: Elizeu Ferreira Alves. Agravado: Manoel Rodrigues Gomes. Agravada: Maria Terezinha Capistana. Agravada: Maria da Conceição Viana Tenazor. Agravada: Maria do Socorro Baima Ulisses. Agravada: Edneia Batista dos Santos.** Advogada: Martha Mafra Gonzalez (4103/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Presidente e Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **30- 0004212-47.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante Peugeot-Citroen do Brasil Automóveis Ltda.** Advogado: Carlos Tavares e Silva (59567/DF). Advogado: Luciana

Goulart Penteado (167884/SP). **Agravado: Alexander Barroso Lopes Me (Transinfo)**. Advogado: Rafael Fernando Tiesca Maciel (7187/AM). Advogado: Erivelton Ferreira Barreto (5568/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi lido o Acórdão. **31– 0004884-55.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima. Suscitado: Exmo. Desdor. Elci Simões de Oliveira. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno julgou procedente o Conflito de Competência para declarar como competente o Desembargador Suscitado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **32– 0005831-12.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Cleomar de Oliveira Lima.** Advogado: Jander dos Santos Paz (10315/AM). Advogado: Rômulo Sarmento dos Reis (5435/AM). **Embargado: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda.** Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (995A/AM) 8203. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e acolher os Embargos apenas com efeito integrativo, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, O Des. Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. .... Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**  
**Presidente do TJ/AM**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 15/03/2022, às 08:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 15/03/2022, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0480018** e o código CRC **48A94D01**.